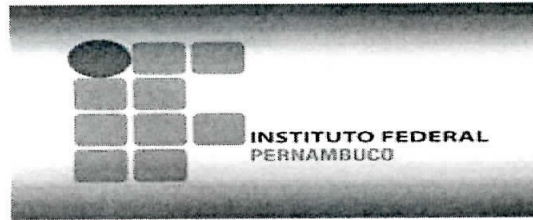


Proc. n.º 983/18-EJ



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2018, QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA JUDICIAL DO TJPE E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede à Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, daqui por diante denominado **TJPE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, inscrito no CPF/MF nº. 009.903.704-10, portador da Cédula de Identidade nº 701785 - SSP/PE, com interveniência da **ESCOLA JUDICIAL DO TJPE**, com sede à Rua Moacir Baracho, nº 207, Térreo do Edf. Paula Baptista, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE, doravante denominada **EJUD/TJPE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Desembargador **EURICO DE BARROS CORREIA FILHO**, inscrito no CPF/MF nº 062.277.324-00 e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 500, bairro Cidade Universitária, Recife/PE, CEP 50.740-540, inscrito no CGC/MF sob o nº 10.767.239/0001-45, doravante denominado **IFPE**, neste ato representado por sua Reitora, **ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF nº 568.417.104-44, portadora da Cédula de Identidade nº 4499341 - SSP-PE, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente CONVÊNIO tem por objeto formalizar a cooperação e a ação conjunta entre os convenientes, a fim de possibilitar a realização de um fórum com 8 horas-aula de duração e uma capacitação de 24 horas-aula para os servidores das duas instituições na área de preservação digital, bem como duas reuniões de 4 horas-aula com a equipe de cada um dos convenientes, perfazendo um total de 8 horas-aula de reunião, considerando a existência de interesse comum entre as duas instituições, para que haja uma cooperação visando a garantir a preservação de longo prazo e o acesso contínuo aos documentos arquivísticos digitais produzidos por ambos os convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- I- Compete ao **TJPE**, com interveniência da **EJUD/TJPE**:
 - a) Propor, em parceria com o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE**, o conteúdo da parte científica do fórum e do curso de preservação digital (AtoM e Archivemática), dirigidas prioritariamente a servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco e do **INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO - IFPE**;
 - b) Promover, organizar, coordenar, realizar as inscrições, contratar coffee break, disponibilizar auditório e sala com equipamento de informática e todo o material necessário para a realização dos eventos objeto deste convênio;
 - c) Promover e organizar a reunião com duração de 04 horas-aula, com a equipe do **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE**, bem como o transporte dos professores ao local;



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



- d) Divulgar, em sua Home Page, o Fórum e o Curso de preservação digital (AtoM e Archivematica);
- e) Disponibilizar as inscrições do Fórum para o público externo, no caso do não esgotamento das vagas pelos servidores de ambos os Convenentes.

II - Compete ao IFPE:

- a) Pagamento de passagens de ida e volta para o local especificado pelos professores Daniel Flores e Sérgio Rodrigues, que irão ministrar o Fórum, o Curso e as Reuniões, objeto do Convênio decorrente deste Plano de Trabalho, bem como as diárias para a permanência no Recife por cinco dias completos, data a ser definida com a anuência de ambos os convenentes;
- b) Promover e organizar a Reunião com duração de 04 horas-aula, com a equipe do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**, bem como o transporte dos professores ao local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

3.1. Este convênio terá vigência de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por expressa manifestação das CONVENENTES, mediante Termo Aditivo próprio.

3.2. O presente Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado ou prorrogado por expressa manifestação dos CONVENENTES, mediante Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1. Mediante denúncia do Convenente interessado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
2. Diante da superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do art. 61 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONFLITOS E DAS SITUAÇÕES OMISSAS

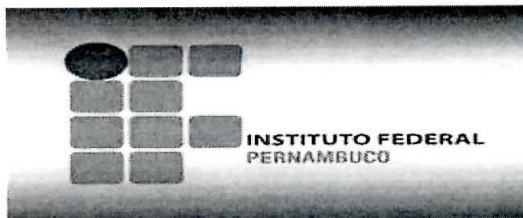
Os conflitos eventualmente decorrentes das atividades constantes deste Convênio e as situações omissas neste instrumento serão resolvidos pelo consenso dos **CONVENENTES**. Na impossibilidade de solução do conflito será observada a forma prevista em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convênio não contempla repasse de recursos financeiros de uma a outra parte, devendo cada um dos **CONVENENTES** arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Convênio obedecerá, no que couber, ao regramento contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2. Este termo, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, será arquivado na repartição de cada um dos convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Convênio.

9.2 E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 29 de janeiro de 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
Desembargador Presidente

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO
Diretor Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora

TESTEMUNHAS:

1. Rosário Bezerra Carvalho CPF/MF: 688.390.224-49

2. Sueli Gibson de Mendonça CPF/MF: 081.920.734-91

ROSÁRIO BEZERRA CARVALHO
Técnico Judiciário - TJPE
Mat. 172.360-0

Maria Sueli Gibson de Mendonça
Técnico Judiciário - TJPE
Mat. 99.668-3